Nº de Edital
101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRADORA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2
3. DO CREDENCIAMENTO 2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 10
9. DA HABILITAÇÃO. 10
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 16
11. DOS RECURSOS 17
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18
14. DA FOMALIZAÇÃO DO CONTRATO 19
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL. 19
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 20
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 20
18. DO PAGAMENTO 20
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declaração unificadas;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8866/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024 a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia 19/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:A partir das 09h do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30m do dia 19/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/
CUSTO ESTIMADO: **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento será o “menor preço global” de acordo com as características dos itens, considerando que o fornecimento possui natureza correlata e demanda possível execução integrada, visando garantir a uniformidade e a padronização da contratação.

1.2.1. Os licitantes deverão estar cientes que não serão aceitas propostas que não contemplem todos os itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 68 — Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação — Diretoria de Administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.4.1. Nos termos do **Anexo V**, a licitante ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Licitação, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "c", inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público do Município de Sarapuí/SP;

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;

f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a cumprir seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de qualquer outro serviço ou material suplementar.

k) Declaração, atestando que, vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto com observância às normas técnicas e legislação aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do Contrato.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentores pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-á os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:
9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.
9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.9. Qualificação técnica
9.9.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante já prestou satisfatoriamente: (i) serviços de conectividade de Internet dedicada de no mínimo 100 Mbps; (ii) implantação de rede SD-WAN multiponto; (iii) implantação de rede GPON e/ou Wi-Fi corporativo; e (iv) solução de telefonia IP com, no mínimo, 30 ramais.

9.9.1.1. Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

9.9.2. Indicação de profissional(ais) **responsável(eis) técnico(s)** pela execução dos serviços e seus(s) respectivo(s) **registro(s) ou inscrição(ões)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou equivalente.

9.9.3. Comprovação de que **o profissional indicado no item anterior** seja **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de serviços **semelhantes aos indicados no item 9.9.1**.

9.9.3.1. O vínculo entra a licitante o profissional acima indicado deverá ser **comprovado** somente para **efeitos de assinatura do contrato**.

9.9.4. Comprovação de autorização da Anatel para operação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou comprovação de que utilizará infraestrutura de empresa detentora da respectiva autorização.

9.9.5. Declaração de que possui infraestrutura de fibra óptica instalada (própria ou mediante contrato com terceiro devidamente identificado) com capacidade de atender ao Paço Municipal de Sarapuí/SP e

às demais unidades externas (aproximadamente 32 pontos de rede) com as especificações previstas no Termo de Referência.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10.2. O Pregoeiro realizará consulta sobre a veracidade das declarações apresentadas, em especial, que concerne às obrigações legais da licitante:

I – De reservar percentual de vagas aos menores aprendizes, nos termos do art. 249, *caput*, da CLT; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

II – De percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, *caput*, da Lei nº 8.213/91; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 10 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **A proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos**, evitando o "jogo de planilha".

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme o item 9.2, no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a **convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.**

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, o vínculo entre a pessoa jurídica e o responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos do item 9.9.3.1, sob pena de a contratação não se realizar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **dois dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar o Contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

15.4. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

15.7. O foro do Contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês** após o mês vencido, Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal.

19.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento **MENSAL** será de **até 15 (quinze) dias** após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

19.2.1. Do pagamento será descontado valor por eventual indisponibilidade dos serviços, nas proporções pré-determinadas no Termo de Referência,

19.3. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário em nome da empresa Contratada.
19.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026.**

19.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do instrumento contratual ou equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.7. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.8. Correrá por conta exclusiva da Contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.9. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.2, a partir da data de sua reapresentação.

19.10 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.11 No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na execução dos serviços,** sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 07 (sete) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 07 (sete) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL **ou** através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de *download* pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Sarapui, 03 de novembro de 2026.

Gustavo de Souza Barros Viera
Prefeito do Município de Sarapui/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, compreendendo, de forma integrada e prestada por uma única empresa: (i) link dedicado de Internet de 1 Gbps simétrico no Paço Municipal, com redundância por link adicional de 100 Mbps de operadora distinta; (ii) 2 (dois) links de Internet dedicados, de operadoras distintas, em cada um dos demais pontos de presença (aproximadamente 32 prédios públicos, relacionados de forma aproximada no Anexo I); (iii) rede corporativa definida por software (SD-WAN) interligando todos os pontos ao Paço Municipal, com os equipamentos necessários à sua estruturação fornecidos em regime de comodato; (iv) rede local em fibra óptica padrão GPON e rede Wi-Fi integrada (ecossistema Omada ou tecnicamente equivalente) no Paço Municipal; (v) configuração e segmentação lógica da rede por VLANs; (vi) solução de telefonia IP (VoIP) com 50 (cinquenta) ramais, incluindo os equipamentos necessários ao seu funcionamento; (vii) 2 (duas) unidades móveis de conexão satelital, à disposição da Prefeitura; e (viii) serviço de Service Desk para os serviços contratados, com apoio técnico ao Setor de Tecnologia da Informação nas rotinas de Active Directory e DNS, sempre que necessário, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
Local e horário da Entrega/Execução: A ativação dos serviços, incluindo disponibilização dos links dedicados, implantação da rede SD-WAN, instalação da rede GPON e Wi-Fi no Paço Municipal, configuração das VLANs e ativação da telefonia VoIP, deverá ser realizada em dias, horários e locais previamente pactuados entre a Contratada e o Setor de Tecnologia da Informação, após a autorização e emissão do pedido/empenho, observando-se as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Sarapuí.
Prazo de Entrega/ Execução: Após a emissão do pedido/empenho, a empresa contratada deverá observar os seguintes marcos: **(a) ativação do link dedicado do Paço Municipal e dos links das unidades classificadas como críticas (saúde e educação): até 30 (trinta) dias corridos; (b) implantação completa da solução — links dos demais prédios, SD-WAN, rede GPON e Wi-Fi no Paço, VLANs e telefonia VoIP: até 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pelo Setor de TI.**
Valor médio: Valor total estimado de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), correspondente a R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)** mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativa financeira obtida a partir da média e da mediana dos orçamentos apresentados (planilha detalhada em anexo).
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, observado o prazo de 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente acompanhada da assinatura e atesto do Setor de Tecnologia da Informação, comprovando a efetiva prestação de todos os serviços contratados no período de referência.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e sejam mantidas as condições vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações,

compreendendo, de forma integrada e obrigatoriamente prestada pela mesma empresa contratada:

- Link dedicado de Internet de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétrico no Paço Municipal, com redundância por link adicional dedicado de 100 Mbps, de operadora distinta, com comutação automática (failover);
- 2 (dois) links de Internet dedicados, de operadoras distintas, em cada um dos demais pontos de presença da rede municipal (aproximadamente 32 prédios públicos, incluindo escolas, unidades de saúde e demais unidades administrativas, relacionados de forma aproximada no Anexo I);
- Implantação de rede corporativa definida por software (SD-WAN), interligando todos os pontos de presença ao Paço Municipal por meio de túneis criptografados;
- Implantação de rede local em fibra óptica padrão GPON no Paço Municipal, com rede Wi-Fi integrada baseada em ecossistema Omada (TP-Link) ou tecnicamente equivalente;
- Configuração e segmentação lógica da rede por VLANs, conforme detalhado no item 4.5;
- Solução de telefonia IP (VoIP) com 50 (cinquenta) ramais, incluindo aparelhos e central PABX digital IP;
- Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à estruturação da rede SD-WAN (appliances/roteadores SD-WAN e demais equipamentos de borda, como conversores ópticos e, quando necessário, roteador básico), pelo período de vigência contratual. Os demais equipamentos necessários à execução do objeto (OLT/ONUs, Access Points, aparelhos telefônicos e unidades satelitais) são fornecidos pela Contratada, nos termos do item 4, e seu custo integra o preço contratado.
- Prestar apoio técnico especializado ao Setor de Tecnologia da Informação nas rotinas relacionadas ao Active Directory e ao DNS da rede municipal, sempre que acionada e nos casos em que sua atuação seja necessária ao adequado funcionamento dos serviços contratados, permanecendo a administração e a gestão desses ambientes sob responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação, conforme item 4.7.
- Prestar atendimento de Service Desk a todos os locais vinculados à rede municipal, com suporte técnico remoto e presencial para incidentes relacionados aos serviços contratados (conectividade, SD-WAN, telefonia, rede Wi-Fi e rede óptica), não integrando o escopo o suporte a estações de trabalho, computadores, impressoras e demais dispositivos de usuário final, conforme os níveis de serviço (SLA) definidos no item 5.2 deste Termo de Referência.
- Duas unidades móveis de conexão satelital, à disposição da Prefeitura, conforme parâmetros do item 4.10.

Nos casos em que a Contratante não dispuser de roteador próprio no ponto de entrega do Paço Municipal, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, 1 (um) roteador básico para

viabilizar a conexão, podendo o Setor de Tecnologia da Informação substituí-lo por equipamento próprio a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), art. 28, I (pregão eletrônico), art. 6º, XXIII (elementos do Termo de Referência), e arts. 105 a 107 (contratações de serviços e fornecimentos contínuos).

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades de conectividade de todos os setores e diretorias da Prefeitura Municipal de Sarapuí, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e técnicas que demandam comunicação digital estável, segura e de alta disponibilidade.

O modelo anterior — link único de 1 Gbps distribuído aos demais prédios exclusivamente pela infraestrutura óptica própria da Contratada, sem redundância de operadora nos pontos externos e sem solução própria de rede local (Wi-Fi/VLANs) ou de telefonia — apresenta limitações relevantes: (i) ausência de redundância de operadora nos pontos de presença, o que torna a indisponibilidade do link do Paço Municipal um ponto único de falha para toda a rede; (ii) inexistência de segmentação lógica (VLANs) padronizada; (iii) ausência de solução de Wi-Fi e de telefonia integrada, hoje contratadas ou operadas de forma dispersa. A migração para uma arquitetura de rede definida por software (SD-WAN), com 2 links dedicados por prédio, elimina o ponto único de falha, melhora a resiliência da rede e viabiliza a padronização tecnológica de toda a Administração.

A contratação conjunta — conectividade, SD-WAN, rede local/Wi-Fi e telefonia, obrigatoriamente prestados pela mesma empresa — garante maior controle técnico, redução de falhas, maior rastreabilidade de incidentes e atendimento centralizado, evitando conflitos operacionais entre diferentes prestadores, nos mesmos moldes já adotados no modelo anterior de contratação de conectividade do Município.

A medida está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência, competitividade, racionalização de recursos públicos e compatibilidade técnica com as necessidades reais da Administração Municipal. A contratação por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, garante previsibilidade orçamentária, estabilidade operacional e viabiliza a amortização dos equipamentos da rede SD-WAN fornecidos em comodato, prevenindo interrupções na conectividade e contribuindo para a modernização contínua da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Contratada é integralmente responsável pela infraestrutura objeto desta contratação — incluindo cabeamento óptico, pontos de emenda, conversores ópticos (ONUs), appliances de

SD-WAN, OLT, Access Points (no Paço Municipal) e equipamentos de telefonia — devendo mantê-la em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando manutenção, reparo e substituição de componentes sempre que necessário, sem ônus adicional à Contratante. O roteamento interno de dados entre setores, diretorias e demais dependências da rede interna da Prefeitura, bem como a administração do Active Directory e do DNS, é de responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação da Contratante, podendo a Contratada ser acionada para prestar apoio técnico especializado sempre que necessário ao adequado funcionamento dos serviços contratados, exceto quanto às VLANs e à rede Wi-Fi/GPON do Paço Municipal, cuja implantação inicial é de responsabilidade da Contratada nos termos deste Termo de Referência.

4.1 Link Dedicado de Internet — 1 Gbps Simétrico com Redundância (Paço Municipal)

A Contratada deverá fornecer 1 (um) link dedicado de Internet com capacidade mínima de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétrico, entregue no ponto de demarcação do Paço Municipal, com redundância obrigatória por meio de 1 (um) link adicional dedicado de 100 Mbps, de operadora distinta, com as seguintes características:

- Link primário com banda simétrica — upload e download mínimos de 1 Gbps, sem compartilhamento;
- Link de redundância de 100 Mbps dedicado, de operadora distinta da que fornece o link primário;
- Comutação (failover) automática entre os links, sem necessidade de intervenção manual, por meio de appliance SD-WAN;
- IP fixo dedicado válido — mínimo 1 (um) endereço IPv4 fixo e roteável por link, sem CGNAT;
- Perda de pacotes máxima de 1%;
- Proteção Anti-DDoS;
- Disponibilidade mínima mensal de 99,9% (considerando os dois links de forma agregada);
- Assinatura de contrato de confidencialidade dos dados trafegados na rede interna da Prefeitura.

4.2 Links Dedicados por Prédio Público (2 por unidade)

Cada um dos demais prédios públicos (aproximadamente 32 pontos de presença, incluindo escolas, unidades de saúde e unidades administrativas, relacionados de forma aproximada no Anexo I) deverá receber 2 (dois) links de Internet dedicados, de operadoras distintas, interligados ao Paço Municipal por meio de SD-WAN, com as seguintes características:

- Unidades críticas (saúde, educação): 2 links dedicados de, no mínimo, 100 Mbps cada, com redundância em nível de comutação automática;
- Demais unidades administrativas (não classificadas como críticas): 2 links dedicados de, no mínimo, 50 Mbps cada;

- Ambos os links de cada prédio deverão operar simultaneamente (balanceamento de carga) sempre que tecnicamente possível, otimizando o uso da banda contratada, e não apenas em modo passivo de contingência;
- Todos os enlaces deverão ser fornecidos por operadoras devidamente licenciadas pela Anatel, sendo vedado o uso de conexões residenciais compartilhadas;
- Ausência de CGNAT nos links de unidades críticas.

A relação das unidades beneficiadas, com endereço, classificação operacional (crítica ou administrativa) e velocidade designada, consta do Anexo I deste Termo de Referência e é aproximada e não exaustiva, tendo caráter meramente indicativo. A Administração poderá indicar outros prédios públicos, praças e logradouros municipais, bem como substituir ou realocar pontos de presença, bastando a comunicação do Setor de Tecnologia da Informação, sem necessidade de termo aditivo. Por se tratar de contratação de empresa integradora, a Contratada deverá instalar e ativar o serviço no local indicado, mantidas as características técnicas contratadas.

4.3 Rede Corporativa Definida por Software (SD-WAN)

Todos os pontos de presença (Paço e demais 32 prédios) deverão ser interligados por meio de arquitetura de rede lógica overlay (SD-WAN ou tecnologia equivalente), com túneis criptografados (protocolos IPSec e/ou EoIP), formando uma rede privada municipal única, independentemente da operadora ou tecnologia de acesso utilizada em cada local.

- Gerenciamento centralizado (single pane of glass), com definição de políticas de roteamento e priorização de tráfego (QoS) por aplicação (voz, sistemas críticos, navegação comum);
- Balanceamento entre os links de cada unidade e failover automático em caso de falha de um dos enlaces;
- Fornecimento de appliance/roteador SD-WAN dedicado em cada prédio, em regime de comodato, dimensionado para a banda contratada no local;
- Endereçamento IP interno roteável e padronizado entre todos os prédios, permitindo acesso nativo de todas as unidades à infraestrutura central de autenticação, diretório e sistemas corporativos;
- Bloqueio por padrão de todas as conexões IP de entrada destinadas aos pontos de presença, permitindo-se apenas o tráfego expressamente autorizado pela Administração.

4.4 Rede GPON e Wi-Fi Integrado (Ecossistema Omada) — Paço Municipal

Deverá ser implantada rede local em fibra óptica no padrão GPON (Gigabit Passive Optical Network) no prédio do Paço Municipal, com 1 (uma) OLT central e ONUs/ONTs em cada setor, sala ou andar, substituindo o cabeamento metálico existente.

- Rede Wi-Fi integrada à mesma solução de gestão, utilizando ecossistema Omada (TP-Link Omada SDN) ou tecnicamente equivalente/superior, com controladora centralizada;

- Múltiplos SSIDs segmentados por VLAN (rede administrativa e rede pública/visitante);
- Access Points Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com PoE, dimensionados por levantamento de densidade de usuários e área de cobertura;
- Autenticação por perfil de usuário (802.1X/RADIUS para rede interna; portal cativo para rede pública), controle de banda e relatórios de uso;
- Roaming contínuo entre Access Points, sem perda de sessão, em todo o prédio;
- Equipamentos GPON e Wi-Fi novos, homologados pela Anatel, fornecidos pela Contratada, com atualização de firmware pela Contratada durante toda a vigência contratual.

4.5 Configuração de VLANs

A rede deverá ser segmentada logicamente por meio de VLANs (IEEE 802.1Q), com isolamento de tráfego entre segmentos distintos, aplicando o princípio do menor privilégio. Segmentação mínima de referência:

VLAN	Segmento	Finalidade	Observação
VLAN 10	Gerência/Infraestrutura	Gestão de SD-WAN, OLT, ONUs, controladora Omada	Acesso restrito à equipe técnica
VLAN 20	Administrativo	Estações de trabalho, impressoras, sistemas corporativos	Integrada ao Active Directory do Setor de TI
VLAN 30	Voz (VoIP)	Ramais IP, PABX e softphones	QoS priorizado
VLAN 40	Wi-Fi corporativo	Dispositivos institucionais autenticados (802.1X)	SSID próprio
VLAN 50	Wi-Fi público	Atendimento ao cidadão	Isolada; portal cativo
VLAN 60	CFTV	Câmeras e servidores de vídeo, quando existentes	Tráfego segmentado com QoS
VLAN 99	Nativa/isolada	Sem tráfego útil	Boa prática contra VLAN hopping

- A tabela acima é apenas exemplo.

DHCP deverá ser configurado por VLAN, com escopos e reservas próprios por unidade/setor, e regras de firewall (ACLs) definindo explicitamente quais VLANs podem se comunicar entre si. A VLAN de rede pública/visitante deverá ser totalmente isolada das demais, inclusive entre si quando replicada em múltiplos prédios.

4.6 Telefonia IP (VoIP) — 50 Ramais

- Fornecimento de 50 (cinquenta) ramais IP, distribuídos entre o Paço Municipal e os demais prédios conforme necessidade operacional, integrados à VLAN de voz (item 4.5);
- Portabilidade dos números atualmente utilizados pela Prefeitura, sem interrupção do atendimento ao cidadão durante a migração;

- Mínimo de 10 (dez) canais simultâneos para chamadas externas (redes STFC e/ou SMP);
- Ligações nacionais (fixo e móvel) ilimitadas, sem custo adicional por chamada;
- Aparelhos IP novos, fornecidos pela Contratada, com voz em alta definição (Voice HD), porta gigabit e tela LCD/LED, ou softphone para usuários de menor volume de ligações;
- Central PABX digital IP (nuvem ou local) dimensionada para os 50 ramais com margem de expansão, incluindo gravação de chamadas quando exigido e URA básica para os setores de maior atendimento ao público (Saúde, Ouvidoria, Protocolo);
- Gestão de numeração interna (3 ou 4 dígitos) entre todos os prédios interligados via SD-WAN, sem custo de tarifação entre unidades da própria Prefeitura;
- Disponibilidade mínima de 99,5% mensal, com taxa mínima de chamadas completadas de 98%.

4.7 Equipamentos Fornecidos pela Contratada

A responsabilidade da Contratada quanto a equipamentos limita-se ao seguinte:

Equipamento	Finalidade	Responsabilidade
Conversor óptico / ONU (por ponto de terminação)	Converter o sinal óptico em Ethernet no ponto de entrega de cada prédio	Fornecimento, instalação, manutenção e substituição pela Contratada
Roteador/appliance SD-WAN (por ponto de presença)	Interligar cada prédio ao Paço Municipal via túnel criptografado, com balanceamento entre os 2 links dedicados	Fornecimento, configuração, monitoramento e substituição pela Contratada, em comodato
OLT central (Paço Municipal)	Concentrar e distribuir a rede GPON interna do Paço	Fornecimento, instalação e manutenção pela Contratada
ONUs/ONTs internas (por setor/andar do Paço)	Entregar a rede local em fibra a cada setor do Paço Municipal	Fornecimento, instalação e manutenção pela Contratada
Access Points Wi-Fi 6 e controladora Omada (ou equivalente) — somente no Paço Municipal	Rede sem fio corporativa e pública, gestão centralizada, SSIDs segmentados por VLAN	Fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção pela Contratada, exclusivamente no Paço Municipal
Aparelhos telefônicos IP / softphone (50 ramais)	Telefonia VoIP integrada à VLAN de voz	Fornecimento, instalação e manutenção pela Contratada
1 (um) roteador básico — Paço Municipal (quando necessário)	Disponibilizado sem ônus apenas quando a Contratante não dispuser de equipamento de borda próprio; deve suportar VLANs (802.1Q) e QoS	Fornecimento e instalação pela Contratada, sem ônus adicional, substituível pelo Setor de TI a qualquer momento

Importante: qualquer outro equipamento que integre a rede interna da Prefeitura fora do escopo acima (estações de trabalho, computadores, impressoras e demais dispositivos de usuário final, servidores, Access Points e demais equipamentos de rede sem fio dos demais prédios públicos, sistemas corporativos e administração do Active Directory e do DNS) é de responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo a Contratada

ser acionada para apoio técnico no que for necessário ao funcionamento dos serviços contratados, sem que isso implique a assunção da administração desses ambientes.

4.8 Ponto de Demarcação (Handoff)

O link dedicado de 1 Gbps e o link de redundância de 100 Mbps serão entregues (handoff) na sala do servidor do Paço Municipal, onde a Contratada deverá disponibilizar interface SFP (conforme acordado com o Setor de TI). Nos demais pontos de presença, a entrega do sinal dos 2 links dedicados poderá ser realizada em interface Ethernet RJ45, por meio do roteador/appliance SD-WAN fornecido pela Contratada. Até o ponto de demarcação em cada unidade, a responsabilidade integral pela infraestrutura de acesso é da Contratada.

4.9 Documentação Técnica

A Contratada deverá entregar ao Setor de TI, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a ativação de cada etapa dos serviços:

- Termo de Ativação com data, velocidade testada e endereçamento IP fornecido, por ponto de presença;
- Diagrama da topologia SD-WAN, da rede GPON/Wi-Fi do Paço Municipal e do plano de VLANs implantado;
- Manual e especificações técnicas dos equipamentos instalados;
- Dados de acesso ao portal/sistema de chamados da Contratada;
- Contatos do suporte técnico (N1, N2 e responsável técnico do contrato).

4.10 Unidades Móveis de Conexão Satelital

A Contratada deverá disponibilizar 2 (duas) unidades móveis de conexão via satélite, à disposição da Prefeitura durante toda a vigência contratual, para uso emergencial e contingencial, com as seguintes características mínimas:

- Tecnologia: acesso à Internet por constelação de satélites em órbita baixa (LEO) ou tecnicamente equivalente, com latência média inferior a 100 ms, compatível com voz sobre IP e sistemas corporativos, e cobertura em todo o território do Município;
- Taxa de transferência mínima: 50 Mbps de recepção (download) e 10 Mbps de transmissão (upload), por unidade;
- Franquia de tráfego: sem limitação de franquia de dados ou, alternativamente, franquia mensal mínima de 1 TB por unidade, sem redução de velocidade em caso de esgotamento;
- Equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, homologados pela Anatel, fornecidos pela Contratada, com roteador Wi-Fi integrado e acessórios necessários à operação em campo.

4.11 Desmobilização dos Equipamentos em Comodato

Ao término da vigência contratual, os equipamentos cedidos em regime de comodato para a estruturação da rede SD-WAN (appliances/roteadores SD-WAN e demais equipamentos

necessários à sua operação, como conversores ópticos e roteador básico) permanecem como propriedade da Contratada, observando-se:

- A Contratada deverá retirar os equipamentos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da vigência, em dias e horários previamente acordados com o Setor de Tecnologia da Informação;
- A retirada será precedida de termo de devolução e inventário, assinado pelas partes, discriminando os equipamentos e seu estado de conservação;
- Não serão imputados à Contratante custos decorrentes do desgaste natural pelo uso regular dos equipamentos; eventuais danos por mau uso comprovado ou extravio por culpa da Contratante serão apurados em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Antes da retirada, a Contratada deverá entregar ao Setor de Tecnologia da Informação as configurações do ambiente da Prefeitura (VLANs, endereçamento e políticas) em formato legível e eliminar com segurança os dados eventualmente armazenados nos equipamentos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.12 Transição Contratual

A implantação da nova solução deverá ser planejada de modo a evitar a interrupção dos serviços de comunicação em operação no Município, observando-se:

- A Contratada apresentará, juntamente com o projeto executivo (item 10), plano de transição contendo a ordem de migração das unidades, as janelas de manutenção e os procedimentos de retorno ao serviço anterior (rollback), sujeito à aprovação do Setor de Tecnologia da Informação;
- A migração de cada unidade somente será considerada concluída após testes de funcionamento e aceite do Setor de Tecnologia da Informação, mantendo-se o serviço do fornecedor anterior em operação até o aceite, sem solução de continuidade;
- As intervenções que possam causar indisponibilidade deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas, preferencialmente, entre 22h e 6h;
- A portabilidade dos números de telefonia atualmente utilizados pela Prefeitura (item 4.6) deverá ser coordenada com a migração, sem interrupção do atendimento ao cidadão;
- Ao término da vigência, a Contratada deverá colaborar com a transição para eventual novo fornecedor, fornecendo as informações técnicas necessárias (diagramas, endereçamento e configurações).

5. DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1 Disponibilidade Mínima por Ponto

A Contratada deverá garantir os índices mínimos de disponibilidade mensal descritos na tabela abaixo, calculados pela fórmula: Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Mês − Tempo de Indisponibilidade) / Tempo Total do Mês] × 100.

Ponto	Disponibilidade mín.	Perda de pacotes / Latência	Atendimento a incidentes
Paço Municipal (1 Gbps + redundância 100 Mbps)	99,9% mensal	Perda < 1%; jitter compatível com voz/vídeo	Nível 1: 30 min remoto / 2h presencial; solução em até 4h
Prédios críticos (saúde e educação)	99,5% mensal	Perda < 1%	Nível 1: 1h remoto / 4h presencial; solução em até 8h
Demais prédios administrativos	99% mensal	Perda < 2%	Até 4h atendimento; solução em até 24h
Telefonia VoIP (50 ramais)	99,5% mensal	Taxa mínima de chamadas completadas: 98%	Até 2h atendimento; solução em até 8h
Rede Wi-Fi / GPON interna (Paço)	99% mensal	Cobertura sem áreas de sombra nos ambientes definidos	Até 4h atendimento; solução em até 24h

Não serão computadas indisponibilidades decorrentes de manutenções preventivas programadas, previamente comunicadas ao Setor de TI com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas preferencialmente entre 22h e 6h, nem interrupções causadas por força maior comprovada.

5.2 Classificação de Incidentes e Prazos

Todo incidente deverá ser obrigatoriamente classificado pela Contratada em um dos 4 (quatro) níveis abaixo:

Nível	Criticidade	Exemplos	Prazo Atend.	Prazo Solução
Nível 1 — CRÍTICO	Impacto total na conectividade	Queda total do link do Paço ou de link único disponível em prédio crítico; falha total de SD-WAN; queda geral de VoIP	30min remoto / 2h presencial	Até 4 horas
Nível 2 — ALTO	Degradação grave	Queda de 1 dos 2 links de um prédio; perda de pacotes > 5%; falha parcial de Wi-Fi/GPON com impacto em setor	1h remoto / 4h presencial	Até 8 horas
Nível 3 — MÉDIO	Degradação moderada	Velocidade entre 30% e 80% da contratada; oscilações pontuais; ramal VoIP isolado com falha	Até 4 horas	Até 24 horas
Nível 4 — BAIXO	Ajuste/solicitação	Relatórios, ajustes de VLAN/SSID, manutenção programada	Até 8h úteis	Até 72h úteis

5.3 Procedimentos Obrigatórios no Atendimento

- Classificar o incidente no ato do recebimento da notificação;
- Informar imediatamente o Setor de TI sobre a classificação atribuída;
- Gerar e comunicar número de protocolo único para o chamado;
- Informar previsão de normalização do serviço;

- Manter comunicação ativa com o Setor de TI — atualização a cada 1 hora para Nível 1 e a cada 2 horas para Nível 2 — até a normalização;
- Comunicar encerramento do atendimento e aguardar confirmação de normalização pelo Setor de TI antes de encerrar o chamado.

5.4 Canal de Atendimento

- Telefone ou 0800 com atendimento 24h/7 dias por semana para incidentes de Nível 1 e Nível 2;
- Sistema de chamados (portal ou e-mail) com confirmação automática de recebimento;
- Responsável técnico identificado, com telefone direto, para comunicação com o Setor de TI.

5.5 Relatório Mensal

A Contratada deverá encaminhar ao Setor de TI, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório contendo: índice de disponibilidade por ponto de presença e por serviço (dados/VoIP/Wi-Fi); registro de todos os incidentes com data, hora, classificação, tempo de atendimento e tempo de solução; medições de velocidade, latência e perda de pacotes; registro de manutenções preventivas realizadas; e indicadores de qualidade de voz (MOS ou equivalente) da telefonia IP.

6. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para se habilitar no presente Pregão, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — Cartão CNPJ;

b) Regularidade para com a Fazenda Federal — Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.1 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a Contratada deverá apresentar:

- Autorização da Anatel para operação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou comprovação de que utilizará infraestrutura de empresa detentora da respectiva autorização;
- Comprovação de responsabilidade técnica mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou registro no CREA, demonstrando profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de: (i) serviços de conectividade de Internet dedicada de no mínimo 100 Mbps; (ii) implantação de rede SD-WAN multiponto; (iii) implantação de rede GPON e/ou Wi-Fi corporativo; e (iv) solução de telefonia IP com, no mínimo, 30 ramais, admitindo-se a soma de atestados distintos para comprovação dos itens;
- Declaração de que possui infraestrutura de fibra óptica instalada (própria ou mediante contrato com terceiro devidamente identificado) com capacidade de atender ao Paço Municipal de Sarapuí/SP e às demais unidades externas (aproximadamente 32 pontos de rede) com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos mensais devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e comprovada a efetiva prestação de todos os serviços contratados.

b) Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo dados técnicos referentes aos pontos de instalação, rotas internas e necessidades de conectividade, Wi-Fi e telefonia.

c) Acompanhar a instalação, ativação e operação dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas descritas no edital e no contrato.

d) Comunicar à Contratada quaisquer inconsistências, falhas, quedas de disponibilidade ou degradação de desempenho identificadas na prestação dos serviços, dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

e) Nomear um representante responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da execução contratual, incluindo o atesto para fins de pagamento.

f) Garantir que os locais designados para instalação da infraestrutura, equipamentos ou terminação óptica estejam acessíveis e adequados.

g) Adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar e manter toda a solução contratada — links dedicados, redundância, SD-WAN, rede GPON/Wi-Fi e telefonia VoIP — conforme especificações descritas no edital, anexos e contrato, garantindo ativação nos prazos e locais estabelecidos.

b) Garantir que toda a infraestrutura fornecida esteja em perfeito estado de funcionamento, com desempenho compatível com os requisitos técnicos exigidos.

c) Realizar, sem qualquer ônus adicional, os reparos, ajustes, substituições ou correções necessárias em caso de falhas, rompimentos de fibra, interrupções, degradação de velocidade ou indisponibilidade.

d) Assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos na tabela do item 5.1 e o MTTR máximo definido por nível de incidente no item 5.2, realizando intervenções emergenciais sempre que necessário.

e) Disponibilizar suporte técnico remoto e presencial, dentro dos prazos estipulados, garantindo resposta imediata para incidentes críticos.

f) Cumprir rigorosamente todas as normas técnicas, de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis à operação de redes de fibra óptica, SD-WAN, Wi-Fi e telecomunicações.

g) Entregar toda a documentação técnica pertinente, conforme item 4.9.

h) Arcar integralmente com todos os custos relacionados à instalação, ativação, operação, manutenção, suporte técnico, reparos, substituições e deslocamentos.

i) Manter comunicação constante com o Setor de Tecnologia da Informação, informando sobre andamento das atividades, programações de manutenção e ocorrências relevantes.

j) Respeitar a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução contratual, especialmente as relacionadas à infraestrutura de rede interna da Prefeitura.

k) Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos no contrato para ativação, reparos, suporte técnico e substituições.

l) Instalar escritório de suporte na região (Sarapuí ou município limítrofe), ou comprovar prazo máximo de atendimento presencial compatível com os SLAs do item 5.2, a critério da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DESCONTO POR INDISPONIBILIDADE

O pagamento mensal será integral quando verificado o cumprimento dos índices de disponibilidade mínima contratados para cada ponto/serviço. Em caso de descumprimento, serão aplicados descontos proporcionais sobre o valor mensal do item afetado (link do Paço, links de determinado prédio, VoIP ou Wi-Fi/GPON), conforme tabela:

Disponibilidade apurada no mês	Desconto sobre o valor mensal do item afetado
Igual ou superior ao mínimo contratado	Sem desconto
Abaixo do mínimo — desvio até 1%	5% de desconto
Abaixo do mínimo — desvio entre 1% e 2%	10% de desconto
Abaixo do mínimo — desvio acima de 2%	15% de desconto, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

A base de apuração será o relatório mensal da Contratada. O Setor de TI poderá contestar os dados apresentados com base em registros próprios de monitoramento. Em caso de divergência, prevalecerá o maior período de indisponibilidade apurado. Os descontos não excluem a aplicação de penalidades.

10. DO PRAZO PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

As atividades relacionadas ao objeto serão iniciadas pela Contratada após a liberação da autorização e Pedido/Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, observados os marcos definidos no Quadro Resumo (30 dias para o Paço e unidades críticas; 90 dias para a implantação completa).

Na fase de implantação, a Contratada apresentará ao Setor de Tecnologia da Informação projeto executivo e cronograma de execução, antes do início das intervenções, sujeitos à aprovação do Setor de Tecnologia da Informação, dispensada a atuação de qualquer Comissão Avaliadora e sem prejuízo dos marcos definidos no Quadro Resumo.

11. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, observado o prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da assinatura e atesto do Setor de Tecnologia da Informação.

b) Para a realização dos pagamentos, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida no processo de habilitação.

c) O faturamento poderá ser segmentado por item (link do Paço, links por prédio, SD-WAN, GPON/Wi-Fi, VoIP), a critério da Administração, para facilitar a aplicação de descontos por indisponibilidade item a item.

12. DO VALOR

O valor total estimado para a contratação via Média de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), correspondente a R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme o Mapa de Apuração de Preços e a estimativa financeira anexos ao processo administrativo, elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para o escopo integral descrito neste Termo de Referência (links dedicados e de redundância, links por prédio, SD-WAN, rede GPON/Wi-Fi do Paço Municipal, VLANs, 50 ramais de telefonia VoIP, Service Desk e unidades móveis satelitais).

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base, que corresponde à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

b) Nas prorrogações da vigência contratual, ou decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, aplicada sobre o valor mensal de cada item contratado.

c) O reajuste dependerá de requerimento da Contratada, instruído com memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

devendo o pedido ser apresentado antes da assinatura da prorrogação ou do encerramento da vigência, sob pena de preclusão.

d) Os reajustes posteriores observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) O reajuste não afasta o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração do fato que o justifique.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
- Ficha 68 — Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação — Diretoria de Administração.

15. DAS COTAÇÕES

A pesquisa de preços deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses e ao escopo integral desta contratação, sendo apresentada por meio de "Mapa de Apuração de Preços" e relatório de "Pesquisas Unificadas", em anexo ao processo administrativo, acompanhada: (i) do ateste do Setor de Tecnologia da Informação de que os valores apresentados correspondem ao objeto e atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência; e (ii) da consulta do CNPJ das empresas que apresentaram orçamentos, para comprovação e identificação dos fornecedores consultados.

16. DAS GARANTIAS

a) Os equipamentos da rede SD-WAN são fornecidos em regime de comodato e permanecem como propriedade da Contratada. A Contratada responde pela plena funcionalidade de todos os equipamentos fornecidos para a execução do objeto durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, realizando manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição, sem ônus adicional para a Contratante, não se aplicando prazo fixo de garantia.

b) Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá realizar reparos, substituições ou ajustes nos itens com defeito, nos prazos do item 5.2, sem ônus para a Contratante.

c) Garantia de que os produtos e serviços entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

d) A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de defeitos nos materiais fornecidos ou de serviços mal executados.

e) Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega e implantação, sob pena de aplicação de multas ou outras penalidades previstas no contrato.

f) Garantia de autenticidade e origem dos produtos fornecidos, com entrega de certificados que comprovem a qualidade e regularidade dos itens.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias e encargos sociais. Recomenda-se a apresentação de preços segmentados por item (link Paço, links por prédio, SD-WAN, GPON/Wi-Fi, VoIP), para fins de composição do valor global mensal e de eventual aplicação de descontos por indisponibilidade.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta com o menor valor global mensal para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências técnicas e habilitatórias.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Em razão do acesso à rede de dados, à telefonia e à rede Wi-Fi da Prefeitura Municipal de Sarapuí, a Contratada está sujeita às obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a segurança, integridade e confidencialidade dos dados que transitam pela infraestrutura contratada, incluindo dados de chamadas telefônicas e registros de acesso à rede Wi-Fi. É vedado à Contratada acessar, armazenar, compartilhar ou utilizar, em qualquer hipótese, informações ou dados trafegados pela rede interna da Contratante para finalidades distintas da execução do objeto contratual. A Contratada deverá assinar, quando solicitada, termo específico de confidencialidade e sigilo. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados sujeitará a Contratada às sanções previstas na LGPD e nas cláusulas penais deste instrumento.

20. DAS PENALIDADES

O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o caso, com base no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

21. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Marcos Vinicius Holtz
Setor: Diretoria de Administração
Cargo/Função: Diretor de Administração

Fiscal do Contrato: Nicolas Henrique Machado Braz
Setor: Diretoria de Administração — Setor de Tecnologia da Informação
Cargo/Função: Técnico em Informática

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O Município poderá revogar o presente Pregão, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

b) O Município deverá anular o presente Pregão, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

c) A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA — RELAÇÃO APROXIMADA DAS UNIDADES BENEFICIADAS

Relação preliminar e aproximada, elaborada com base no levantamento da Prefeitura, com 32 (trinta e dois) pontos de presença (Paço Municipal e demais unidades). Não é exaustiva: poderão ser incluídos outros prédios públicos, praças e logradouros municipais, bem como substituídos ou realocados pontos, a critério da Administração, nos termos do item 4.2.

Velocidade mínima por link: unidades críticas (saúde e educação), 100 Mbps; demais unidades administrativas, 50 Mbps.

Nº	Unidade	Endereço (rua, nº, bairro)	Classificação	Velocidade por link
1	Paço Municipal	Praça 13 de Março, 25 – Centro	Sede (Paço)	1 Gbps + 100 Mbps (redundância)
2	EMEI Nair de Souza Almeida	Av. Olegário Correa da Silva, 284 – Distrito de Cocaes	Crítica	100 Mbps
3	EMEI Dulce Vieira Amaral Holtz	Rua Antonio Benedito de Almeida, 76 – Centro Expandido	Crítica	100 Mbps
4	Agricultura	Rodovia Leonídio de Souza Barros, s/nº – Distrito Industrial	Administrativa	50 Mbps
5	CIC	Rua Antonio Benedito de Almeida, 250 – Vila Ana Maria	Administrativa	50 Mbps
6	Cozinha Piloto – Almoxarifado	Alameda Octavio Cerqueira, 99 – Vila Monteiro	Administrativa	50 Mbps
7	Diretoria de Assistência Social	Rua Campos Sales, s/nº – Centro	Administrativa	50 Mbps
8	CRAS – Assistência Social	Rua Campos Sales, 114 – Centro	Administrativa	50 Mbps
9	Creche Ana Maria Holtz	Rua dos Pintassilgos, 26 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
10	EMEF Conceição Ap. Holtz Santos	Rua Dr. Júlio Prestes, 796 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
11	EMEF Honorina Holtz do Amaral	Av. Olegário Correa da Silva, 288 – Distrito de Cocaes	Crítica	100 Mbps
12	EMEI Celina Tereza Holtz Leme	Rua Antonio Benedito de Almeida, 124 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
13	EMEIF Maria José Silva Barros	Rua Valdomiro Holtz, 160 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
14	Estádio Municipal	Av. Júlio Holtz, s/nº – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps
15	Fundo Social de Solidariedade	Rua Antonio Benedito de Almeida, s/nº – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps
16	Garagem Municipal	Rua Capitão Luiz Vieira, 67 – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps
17	Pista de Montaria – Wanderley Bernardes	Rua Juvenal de Souza Barros, s/nº – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps

Nº	Unidade	Endereço (rua, nº, bairro)	Classificação	Velocidade por link
18	Posto de Saúde – Morada do Sol	Rua Theodoros Efsthathios Anastassiadis, 300 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
19	Posto de Saúde – Rodeio	Rua Moacir Ferreira, 40 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
20	Diretoria de Saúde	Rua Cel. Ernesto Piedade, 137 – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps
21	Posto de Saúde Cocaes – Gabriela Ferreira da Silva	Av. Olegário Correa da Silva, 160 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
22	SAMU – Morada do Sol	Rua Theodoros Efsthathios Anastassiadis, 349 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
23	Unidade Mista de Saúde – Sarapuí	Rua Cel. Ernesto Piedade, 131 – Sarapuí	Crítica	100 Mbps
24	CAD 1381 – Casa Transitória	Av. Ver. José Cerqueira Holtz, 476 – Sarapuí	Administrativa	50 Mbps
25	Setor de Fisioterapia	-	Administrativa	50 Mbps
25	Praça das Bandeiras	-	Público	50 Mbps
26	Praça de Baixo	-	Público	50 Mbps
28	Praça Cocais	-	Público	50 Mbps
29	Praça Base PM	-	Público	50 Mbps
30	Praça da Matriz	-	Público	50 Mbps
31	Reserva/Redundancia	-	-	-
32	Reserva/Redundancia	-	-	-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 – PROCESSO ADM. Nº 8866/2026

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica **nº 67/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviço SD-WAN Municipal conforme especificações do Termo de Referencia	12	Mês		

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

2 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

3- Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a cumprir seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____**(Nome da Empresa),** inscrita no **CNPJ/MF nº** _____, sediada _____**(Endereço Completo),** na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

DECLARO, também, que no ano-calendário de realização desta Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 8866/2026, concernente à Licitação nº 67/2026, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente Termo contratual em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024 que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto do presente é a contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviço SD-WAN Municipal. Conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital	12	Mês		

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente Contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2234/2023 e 2238/2024 inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados diretamente pela contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes aos servios em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato deverá ser executado em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão estar em conformidade com o descritivo do Anexo I – Termo de Referência, bem como com as normas técnicas vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor do Contrato** o seguinte servidor: **Marcos Vinicius Holtz, Diretor de Administração,** o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal do Contrato** o seguinte servidor: **Nicolas Henrique Machado Braz, Técnico em Informática,** o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtosfornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste Contrato é de R$

(.....), considerando os valores constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Contratada constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses, o valor poderá ser recomposto, alcançando a data-base do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA (IBGE) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério nas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Contratada e serão avaliados pelo gestor do Contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 68 — Prestação de Serviços em Tecnologia da Informação — Diretoria de Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - A licitante vencedora apresentará à Prefeitura, **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês** após o mês vencido, Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será **MENSAL** de **até 15 (quinze) dias** após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do pagamento será descontado valor por eventual indisponibilidade dos serviços, nas proporções pré-determinadas no Termo de Referência,

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário em nome da empresa Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026.**

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do instrumento contratual ou equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO SEXTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO OITAVO - Correrá por conta exclusiva da Contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO NONO - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 e em seus anexos, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

d) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;

g) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato.

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **atraso injustificado na execução dos serviços,** sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 07 (sete) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 07 (sete) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO) – O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser subcontratados serviços caracterizados como complementares e/ou auxiliares e sem relevância técnica e/ou financeira sobre o valor total do fornecimento, pelos quais deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Administração, que avaliará sua regularidade, legalidade e viabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações

contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução o presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta avença e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro do Contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapui, xx de outubro de 2026.

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	(nome da empresa)
Gustavo de Souza Barros Vieira	(nome/cargo)
(Contratante)	(Contratada)

Testemunhas:

_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CONTRATADA:
CONTRATO N°: ___/2026
OBJETO: Contratação de empresa integradora especializada para prestação de serviço continuado de conectividade e telecomunicações para a Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapui, xx de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CONTRATADA:
PROCESSO Nº:
OBJETO:

Sarapuí, ___/___/_____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento
Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CNPJ: 46.634.341/0001-10
Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- E-mail: lgpd@sarapui.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:
